

LOFT II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ/ME nº 24.796.967/0001-90  
("Fundo")

---

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
(TERMO DE APURAÇÃO DOS VOTOS)

**1. Data, hora e local**

Aos 25 dias do mês de outubro de 2022, às 17:00 (dezesete horas), na sede social da **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.864.992/0001-42, situada na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar – Sala 501 – Torre Pão de Açúcar – CEP 22250-040 – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora") do **LOFT II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 24.796.967/0001-90 ("Fundo").

**2. Convocação:**

Consulta Formal enviada aos cotistas ("Cotistas"), no dia 10 de outubro de 2022, conforme previsto no Artigo 11.1 e seguintes, do Regulamento do Fundo ("Regulamento").

**3. Mesa:**

**Presidente:** Mariana de Lima Cortez

**Secretária:** Isabela Benatti Rispoli

**4. Ordem do Dia:**

4.1. Deliberar sobre as alterações no Regulamento do Fundo, no que tange, especialmente, à Política de Investimentos do Fundo e demais alterações consequentes, com objetivo de encerrar novas aquisições de imóveis Ativos Alvo, a partir de 25 de outubro de 2022, conforme segue abaixo:

**(i) CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES:**

**Proposta de Alteração:** Exclusão dos termos definidos "Critérios de Concentração" e "Data de Verificação dos Critérios de Concentração".

**(ii) CAPÍTULO IV – DO OBJETIVO E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO:**

**Proposta de alteração:** Alteração da redação do artigo 4.5 alínea (i), do Regulamento, para constar: "*Estar localizados exclusivamente nos Bairros Alvo, observados os limites*".

*demarcados no mapa previsto no Anexo II deste Regulamento.”*

**Proposta de Alteração:** Alteração da redação do artigo 4.9, do Regulamento, para constar: *“O Fundo não poderá realizar quaisquer novas Aquisições Prévias ou Aquisições Definitivas, definitivamente ou por meio da celebração de compromissos de compra e venda, a partir de 25 de outubro de 2022.”*, consignando-se, ainda, que, a partir de 25 de outubro de 2022, aquisições de Imóveis Alvo poderão ocorrer por meio de qualquer veículo de investimento controlado pela Loft Holdings LLC e/ou de que o Consultor Especializado participe.

**Proposta de Alteração:** Exclusão dos artigos 4.10 e 4.11, do Regulamento, com a inclusão do seguinte teor em substituição de cada *“[Disposição excluída conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de outubro de 2022]”*.

### **(iii) CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:**

**Proposta de Alteração:** Exclusão do artigo 5.1. alínea (xxviii), do Regulamento, com a inclusão do seguinte teor em substituição *“[Disposição excluída conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de outubro de 2022]”*.

**Proposta de Alteração:** Alteração da redação do artigo 5.15 alínea (vii), do Regulamento, para constar: *“encaminhar ao Administrador quaisquer informações que o auxiliem na verificação do cumprimento dos Critérios de Elegibilidade”*.

**Proposta de Alteração:** Alteração da redação do artigo 5.16 alínea (i), do Regulamento, para constar: *“respeitar a política de investimento, os Critérios de Elegibilidade, as exigências de diversificação e as demais regras estabelecidas neste Regulamento, no Código ANBIMA, na Instrução CVM 472 e na legislação e regulamentação aplicável ao Fundo.”*.

## **5. Deliberações:**

- 5.1. Observado o quórum mínimo à aprovação, de maioria qualificada, foram recebidos votos equivalentes à 30,33931538% das cotas em circulação do Fundo, sendo que 30,27662308% aprovaram as matérias constantes na ordem do dia, 0,05734615% reprovaram as matérias constantes na ordem do dia e, 0,00534615% abstiveram as matérias constantes na ordem do dia.
- 5.2. Desta forma, em decorrência do atingimento do quórum mínimo, de maioria qualificada, restam aprovadas as matérias constantes na ordem do dia.

## **6. Assinatura Digital:**

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua

anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata e das manifestações de votos recebidas, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

## **7. Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de outubro de 2022.

**MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

\* \* \*

*Versão Certidão. Confere com a original.*

WWW.MAFDTVM.COM.BR

Praia de Botafogo, 501 – 5º andar – Torre Pão de Açúcar – CEP 22250-911 – Rio de Janeiro/RJ  
Rua Jerônimo da Veiga, 384 – 4º andar – Itaim Bibi – CEP 04536-000 – São Paulo/SP  
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.maf@modal.com.br  
Canal de Denúncias: canaldenunciascompliance.maf@modal.com.br  
Fale Conosco: faleconosco.maf@modal.com.br